



**LEI Nº 115/98 DE 11 DE MARÇO DE 1.998**

**“ REVOGA OS ARTIGOS Nº 77 A 86 DO  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE,**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Barroquinha - CE, aprovou e Eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a revogar  
os Artigos n.º s 77 a 86, Seção IV, do Código Tributário Municipal, que trata  
da TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do  
Ceará, aos 11(Onze) de Março de 1.998.

  
**JAIMÉ VERAS SILVA FILHO**  
*Prefeito Municipal*